

Área Gestora CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			Código PO715
Produto / Atividade CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS			Divulgação PÚBLICA
Data Elaboração 21/01/2020	Data Atualização	Versão 1.00	Página 1 de 5

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes que deverão ser observadas para a realização de contribuições, doações e patrocínios pelo Grupo Inter a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou às atividades políticas.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável ao Grupo Inter.

## 3. BASE LEGAL/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- I. Código de Conduta e Ética do Grupo Inter.
- II. Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas.
- III. Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.
- IV. Estatuto Social do Banco Inter (“Estatuto Social”).
- V. Regulamento de Listagem do Nível Novo Mercado da B3.
- VI. Política nº 609 - Responsabilidade Socioambiental do Grupo Inter.
- VII. Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

## 4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

- I. Contribuição - Desembolso de caráter pecuniário à quaisquer organização e entidade para fins de vínculo associativo. Pode ser voluntária ou compulsória.
- II. Doação - Contribuição espontânea a outrem, de caráter voluntário e sem contrapartida, de cunho pecuniário ou não, usualmente para fins sociais.
- III. Patrocínio - Apoio pecuniário à projeto específico, com definição de contrapartidas e formalizado por meio de contrato, podendo ocorrer de forma direta (por meio de desembolsos financeiros e com definição de contrapartidas) e, ainda, por meio de incentivos fiscais municipais, estaduais ou federais, podendo ser classificado como patrocínio institucional ou comercial.

### 5. DIRETRIZES

- I. Toda contribuição, doação e patrocínio a ser realizada em nome do Grupo Inter deve obedecer às diretrizes estabelecidas nesta Política e estar alinhada aos princípios da transparência, integridade, ética e legalidade.
- II. O Grupo Inter, por meio da Área de Sustentabilidade, incentiva ações de voluntariado nas quais os colaboradores fazem doações espontâneas para obras e/ou atividades sociais.
- III. A análise das contribuições e doações voluntárias leva em consideração a sua adequação e a disponibilidade e recurso do Grupo Inter.
- IV. No caso de contribuições envolvendo atividades políticas, também será necessária a aprovação do Conselho de Administração, observadas as vedações dispostas abaixo.
- V. O Grupo Inter busca assegurar a transparência quanto a utilização dos seus recursos e de suas controladas na realização de quaisquer contribuições, doações voluntárias, bem como zelar pela boa reputação em seus negócios e atividades.
- VI. Não será permitido que qualquer indivíduo ou organização beneficie-se inadequadamente do Grupo Inter, por meio da comercialização das doações e outros.
- VII. O Grupo Inter manterá um plano de comunicação para os seus colaboradores com o intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das diretrizes da presente Política, em consonância com o Código de Conduta e Ética.
- VIII. O Grupo Inter patrocina e apoia projetos que possam valorizar sua marca e fortalecer sua imagem, promovendo as suas soluções de negócio e demonstrando o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a transformação digital do País.
- IX. É vedada contribuições, doações e/ou patrocínios nas seguintes situações:
  - (i) Entidades com fins políticos e/ou religiosos;
  - (ii) Partidos políticos ou pessoas ligadas à eles, ainda que permitido por lei;
  - (iii) Troca de favores com quaisquer pessoa física ou jurídica, agente público ou não, ainda que o favorecido seja instituição beneficente genuína; e
  - (iv) Oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

Código PO715	Versão 1.00	Os princípios de conduta ética do Grupo devem ser observados no cumprimento deste documento.	Divulgação Pública	2 de 5
-----------------	----------------	--	-----------------------	--------

- (v) Iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de morte ou que possam causar danos para o meio ambiente;
- (vi) Eventos culturais que expressem: transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários;
- (vii) Evento que polua o meio ambiente ou afeta a fauna e a flora;
- (viii) Eventos contrários à proteção dos animais, como caças e pescas predatórias;
- (ix) Eventos que promovam jogos de azar, tais como pôquer, bingos, loterias, etc.;
- (x) Iniciativa que tenha temas polêmicos e implique algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero; e
- (xi) Organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio do Grupo Inter, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

### 6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

#### I. Conselho de Administração

- (i) Decidir sobre os casos omissos e as dúvidas de interpretação dos dispositivos da presente Política;
- (ii) Aprovar os casos que envolvam atividades políticas; e
- (iii) Aprovar alterações na Política.

#### II. Diretoria

- (i) Avaliar e estabelecer as orientações, os prazos e as exigências para a realização das contribuições, doações voluntárias e patrocínios; e
- (ii) Propor alterações da Política ao Conselho de Administração.

#### III. Jurídico

- (i) Inserir nos contratos de contribuição, doações e patrocínios cláusulas anticorrupção que resguarda o Grupo Inter caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção que possam impactar em sua reputação; e
- (ii) Os contratos firmados devem conter cláusula de integridade na qual

Código PO715	Versão 1.00	Os princípios de conduta ética do Grupo devem ser observados no cumprimento deste documento.	Divulgação Pública	3 de 5
-----------------	----------------	--	-----------------------	--------

recomendam que as organizações beneficiadas se submetam ao Código de Conduta e Ética do Grupo Inter e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida de doação.

#### IV. **Marketing**

- (i) Submeter à entidade beneficiada verificação prévia e periódica a ser efetivada pela área de *Compliance*;
- (ii) Analisar previamente propostas de patrocínios, verificando sua aderência ao propósito da marca e alinhamento ao Código de Conduta e Ética do Grupo Inter, sendo responsável por aceitar ou não essas propostas, de acordo com a avaliação da área;
- (iii) Ser responsável e ter foco na veiculação das atividades de voluntariado corporativo e demais interações de responsabilidade social;
- (iv) Verificar previamente as solicitações de patrocínio; e
- (v) Validar os patrocínios, bem como, parcerias e ações no geral que envolvam a exposição e utilização da nossa marca.

#### V. **Compliance**

- (i) Realizar *due diligence* da entidade e de seus administradores no intuito de verificar a aderência aos requisitos desta Política;
- (ii) Emitir parecer à área de *Marketing*; e
- (iii) Em situações críticas, enviar parecer para deliberação do Comitê de Governança, Integridade e Riscos Operacionais sobre a aprovação ou rejeição de patrocínio, contribuições e doações.

#### VI. **Sustentabilidade Empresarial**

- (i) Verificar previamente as solicitações de doação e contribuição a projetos sociais e/ou ambientais e encaminhar ao *Marketing* para validação de identidade com o propósito da marca.

#### VII. **Colaboradores**

- (i) Atentar ao rigoroso cumprimento do Código de Conduta e Ética, bem como às diretrizes dispostas neste documento;
- (ii) Relatar imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade no Canal de Denúncia, conforme detalhado no Código de Conduta e Ética do Grupo Inter.

Código PO715	Versão 1.00	Os princípios de conduta ética do Grupo devem ser observados no cumprimento deste documento.	Divulgação Pública	4 de 5
-----------------	----------------	--	-----------------------	--------

## 7. REGISTRO DA PUBLICAÇÃO E REVISÃO

Publicação/Revisão		Página Alterada	Descrição	Área Responsável
Versão	Data	-	Versão Inicial	Sustentabilidade
1.00	21/01/2020			

## 8. APROVAÇÕES

**Controles Internos:** Viviane Peixoto

**Jurídico Negócios e Governança:** Rodrigo Proença

**Superintendência de *Compliance*, PLD e Controles Internos:** Teofilo Sette

**Conselho de Administração:** Aprovada em ata do dia 21/01/2020

Código PO715	Versão 1.00	Os princípios de conduta ética do Grupo devem ser observados no cumprimento deste documento.	Divulgação Pública	5 de 5
-----------------	----------------	--	-----------------------	--------